



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.743-B, DE 2009

(Do Senado Federal)

PLS Nº 491/2008

OFÍCIO Nº 1579/2009

Institui o "Dia Nacional do Distribuidor de Insumo Agrícola e Veterinário"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO MATOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. VALTENIR PEREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Distribuidor de Insumo Agrícola e Veterinário”, a ser celebrado, anualmente, em 18 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de agosto de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 5.743/2009 (PLS 491/2008), de autoria do Senador Gilberto Goellner, institui o Dia Nacional do Distribuidor de Insumo Agrícola e Veterinário, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

O autor argumenta que a relevância econômica do setor e as diversas homenagens aprovadas a outras categorias profissionais justificam a instituição dessa data nacional para valorizar aquelas “pessoas e empresas que se dedicam à importante tarefa de produzir alimentos para os brasileiros”.

No Senado Federal, a matéria foi aprovada com base em parecer apresentado pelo Senador Neuto de Conto. Cabe-me, agora, por designação da Presidência da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, emitir parecer quanto ao mérito cultural da matéria. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nossa Carta Magna determina, em seu art. 215, § 2º, que a lei deve dispor sobre datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Entendemos que a instituição de datas alusivas a segmentos profissionais que oferecem decisiva contribuição para o desenvolvimento do País – como é o caso – tem, de fato, relevância nacional.

Os profissionais da área de insumos agrícolas e veterinários vêm contribuindo para a utilização correta de defensivos e disseminação de práticas mais ecológicas entre os agricultores e pecuaristas. Sem dúvida esse trabalho ajuda a qualificar e desenvolver a cadeia produtiva agroalimentar brasileira.

Com relação à data da efeméride, 18 de outubro, sua escolha está devidamente justificada em virtude da fundação, nesta data, da Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.743, de 2009.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2010.

Deputado JOÃO MATOS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.743/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidente, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Elismar Prado, Fátima Bezerra, Fernando Chiarelli, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorge Tadeu Mudalen, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Luciana Costa, Marcelo Almeida, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Charles Lucena, Eduardo Barbosa, Gilmar Machado, Lira Maia e Luiz Carlos Setim.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2010.

Deputado ANGELO VANHONI

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em referência, de iniciativa do Senado Federal, propõe a instituição de um "Dia Nacional do Distribuidor de Insumo Agrícola e Veterinário", a ser celebrado, anualmente, em 18 de outubro.

Na justificação exposta pelo autor, o Senador Gilberto Goellner, quando da apresentação do Projeto em análise ao Senado Federal, argumentou-se que o setor de distribuição de insumos agrícolas e veterinários vem se tornando, a cada dia, mais representativo na economia do País, envolvendo a comercialização de uma série de produtos agrícolas, a prestação de assistência técnica e extensão rural e a disseminação das melhores práticas agrícolas aos milhões de produtores rurais brasileiros, o que movimenta cerca de treze bilhões de reais por ano.

Justifica, ainda, que o setor congrega vinte e quatro mil distribuidores, sendo dezoito mil de produtos veterinários e seis mil de produtos agrícolas, organizados na Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários - ANDAV, fundada em 18 de outubro de 1990.

A atuação da entidade, que não tem fins lucrativos, tem sido de suma importância no apoio a esses profissionais, notadamente no que tange ao cumprimento de suas responsabilidades legais com a disseminação das melhores práticas agrícolas e veterinárias entre agricultores e pecuaristas.

Da justificação colhe-se, ainda, que a instituição do dia nacional proposto é uma reivindicação feita pela Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários - ANDAV, a fim de valorizar e homenagear, nesse segmento comercial e técnico, todas as pessoas e empresas que se dedicam à importante tarefa de produzir alimentos neste país.

O projeto foi distribuído, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que se manifestou favoravelmente à sua aprovação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete pronunciar-se exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição sob exame, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei em foco atende, em linhas gerais, aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, encontrando abrigo nos artigos 24, IX e 48, *caput*, ambos da Constituição Federal. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar.

Quanto ao conteúdo, não observamos nenhuma incompatibilidade entre o disposto no projeto e os princípios e regras que emanam do texto constitucional vigente.

No tocante aos aspectos de juridicidade e técnica legislativa, também não há qualquer óbice, uma vez que o Projeto atende a todas as exigências técnico-formais da Lei Complementar nº 95, de 1998, sendo a única lei constitucionalmente autorizada a traçar requisitos para a elaboração de outras leis e atos normativos, conforme previsto no artigo 59 da Carta da República.

Por todo o exposto, concluímos o voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 5.743, de 2009.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2011.

Deputado VALTENIR PEREIRA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.743-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Valtenir Pereira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Paulo Cunha - Presidente, Arthur Oliveira Maia - Vice-Presidente, Alessandro Molon, Almeida Lima, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bonifácio de Andrada, Danilo Forte, Dimas Fabiano, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Esperidião Amin, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Jilmar Tatto, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, Jutahy Junior, Luiz Carlos, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcos Medrado, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Onyx Lorenzoni, Osmar Serraglio, Paes Landim, Pastor Marco Feliciano, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Roberto Teixeira, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Wilson Filho, Assis Carvalho, Chico Lopes, Gabriel Chalita, José Carlos Araújo, Márcio Reinaldo Moreira, Marina Santanna, Ricardo Tripoli e Sandro Alex.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2011.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
